



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**DECRETO Nº 911/2021**

**ESTABELECE O DESCONTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)  
E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR)  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Lucena, Estado das Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso. V da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os descontos para pagamento antecipado do imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) da seguinte forma: descontos de 15% (quinze por cento) para pagamento do IPTU em cota única antecipada até o dia 20/09/2021; ou em duas parcelas iguais, sem juros, multas e ou correções, com vencimento da primeira parcela para o dia 30/09/2021 e a segunda parcela para 29/10/2021; ou IPTU cota sem descontos até o dia 29/10/2021; e Taxa de Resíduos Sólidos (TCR), cota única com desconto de 15% até 20/09/2021 e cota única sem desconto até 29/10/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucena (PB), 20 de agosto de 2021.

---

**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
– Secretário de Receita –

---

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
– Prefeito Constitucional –